



AVISO DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 10/2019

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada na SHIS QI 01 Conjunto B Ed. Santos Dumont – Brasília - DF, CEP: 71.605-150, informa que estará realizando até o dia **10/05/2019, às 12:00 horas, no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)**, a **Cotação Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a Aquisição de material elétrico, material de jardinagem e material de manutenção predial, com o objetivo de atender às necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, localizado na SEPN 507 e na SHIS QI 1 bloco A B C e D, conforme especificações, quantidades e valor estimado estabelecido na Tabela 1, Sendo:

2. RELAÇÃO DE MATERIAIS

Tabela 1

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máximo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Adubo 10x10x10. Saco 50kg	Saco	3	216,90	650,70
2	Calcário dolomítico, saco 50 kg.	Saco	2	44,73	89,45
3	Cal virgem - saco de 20 kg.	Saco	10	18,70	186,98
4	Chapa metálica de - 445x445 mm por 5mm de espessura	unidade	5	7,28	36,38
5	Parafuso 4,2x25mm, cabeça phillips, - zincado, cabeça cônica, - auto atarraxante.	Cento	10	17,67	176,72
6	Parafuso 4,2x25mm, cabeça phillips, - zincado, cabeça cônica, - auto atarraxante.	Cento	10	24,90	249,00
7	Parafuso 4,2x38mm, - Auto atarraxante, phillips, - cabeça cônica, fosfatizado.	Cento	10	13,99	139,88

8	Placa de forro mineral – - Thermatex star Vt – 24. - Marca Knauf Drywall	Caixa	22	63,37	1.394,14
9	Placa de forro mineral – - Thermatex star SK – 24. - Marca Knauf Drywall	Caixa	22	41,94	922,68
10	Tela metálica, - malha 14 fio 30.	Metro	20	43,29	865,72
11	Trena a laser, faixa de medição 0,15cm 40,00m, - precisão de medição + ou -1,5mm, - unidade de medição m/cm, - pés/polegada, capacidade de memória - (valores) 10, proteção contra pó - e de água IP 54. Marca Bosh ou similar.	Unidade	1	477,32	477,32
12	Cantoneira de alumínio 1.1/2 x 3/16. Barra com 6 metros	Barra	1	90,14	90,14
13	Fio flexível 4,0mm, - 750V – cor branca. Rolo 100 metros.	Rolo	3	189,90	569,70
14	Laminado branco para lousa, sem linhas de posicionamento (quadrados). Dimensões aproximadas: Comprimento: 3,08m, Largura: 1,25m, Espessura: 1mm;	Folha	7	257,00	1.799,00
15	Sobrepor com tomada embutida, 2P+T, 10 A	Unidade	100	9,13	913,33
16	Cabo coaxial de 75 Ohms para antena de TV	Metro	100	3,07	306,68
17	Plug de encaixe para cabo de TV	Unidade	4	2,84	11,34
18	Adaptador de conexão de entrada e saída dos conectores com 3 saídas. 5 - 900MHZ	Unidade	1	10,99	10,99
19	Antena digital externa UHF HDTV com 38 Elementos	Unidade	1	79,67	79,67
TOTAL ESTIMADO					8.969,82

3. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

3.1. O gasto total estimado com a aquisição dos materiais relacionados nesta relação é da ordem de R\$ 8.969,82 (Oito mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. É de competência do serviço de manutenção predial – SEMAN, a supervisão operacional, a fiscalização e acompanhamento das ações concernentes aos serviços de manutenção predial do edifício sede deste CNPq.

4.2. Relacionado a competência citada, o SEMAN submete o presente Termo de Referência com o propósito de iniciar o processo para a aquisição dos referidos materiais para demanda de manutenção no edifício sede do CNPq.

4.3. A aquisição justifica-se tendo em vista que:

4.3.1. Os itens 1,2 e 3 destinam-se à manutenção do jardim do Ed. Santos Dumont e da SEPN 507.

4.3.2. O item 4 é imprescindível para substituição das atuais tampas de caixas de esgoto, gordura e águas pluviais existentes na garagem do Ed. Santos Dumont que, por se encontrarem deterioradas, representam risco ao trânsito de pedestres e veículos.

4.3.3. Os itens 5 , 6 e 7 serão usados em alteração de layout e demais atividades de manutenção predial das duas sedes.

4.3.4. Os itens 8 e 9 são necessários para substituição de placas danificadas por infiltração, mudança de layou com reposicionamento de projetores e danos no manuseio.

4.3.5. O item 10 visa à evitar a proliferação de insetos nas caixas e ralos localizadas nas duas sedes.

4.3.6. O item 11 é necessário para tornar mais eficiente o desenvolvimento das atividades de levantamentos arquitetônicos, especialmente em áreas de grande porte bem como as alterações de layout.

4.3.7. A aquisição do item 12 visa a substituição de cantoneiras enferrujadas nas caixas das duas sedes.

4.3.8. A aquisição dos fios elétricos de 4 mm (item 13), são para substituição da fiação dos atuais fios de 2,5mm que alimenta as cafeteiras elétricas. Os atuais fios não estão suportando a amperagem das máquinas, provocando um super aquecimento na fiação.

4.3.9. A aquisição do laminado (item 14) visa a atender de diversos setores que demandam quadros para apresentações e reuniões em seus ambientes de trabalho. Entre 2014 e 2017 foram adquiridos 9 folhas do respectivo material, perfazendo-se 24 quadros já instalados. A escolha da folha de laminado para confecção dos quadros em detrimento da compra do quadro pronto justifica-se pela economicidade, pela praticidade de instalação e, preservação das divisórias instaladas.

4.3.10. A aquisição de tomada elétrica de sobrepor (item 15) é necessária para segurança das instalações elétricas localizadas sob o piso flutuante, especialmente nas salas de reunião.

4.3.11. Os itens 16 a 19 são necessários para instalação de televisores novos, visando a atender demanda da DGTI.

4.4. A pesquisa de preços junto ao mercado foi realizada em conformidade com as recomendações da Procuradoria Federal junto ao CNPq e em consonância com a Instrução Normativa no 3/2017 SLTI/MP.

4.5. Após os esforços empreendidos e realização da análise da Nota Técnica da pesquisa de preço, a área demandante entendeu por razoável adotar o critério do preço médio praticado no mercado, parâmetros I, III e IV da Instrução Normativa no 3/2017 SLTI/MP.

4.6. Considerando-se o princípio da padronização, alguns materiais deverão ser da mesma marca/modelo/fabricante dos instalados pela empresa proprietária do edifício alugado por este CNPq.

4.7. Importante ressaltar que o Edifício Santos Dumont é alugado, daí a necessidade de manter os equipamentos, quando necessário, no mesmo padrão e marcas dos existentes à época da contratação do aluguel visando a cumprir também exigência prevista no Contrato 0059/2010, de locação do imóvel ocupado pelo CNPQ celebrado com a empresa Luner e aditivos. O referido contrato esta Administração a garantir a conservação do imóvel, mantendo-o em bom estado de conservação da edificação. Objetiva-se, portanto, manter a compatibilidade e o mesmo padrão recebido para que seja aceito pelo proprietário quando do encerramento do aluguel e devolução do imóvel.

4.8. A licitação bem como a adjudicação serão por item.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os objetos deste Termo de Referência estão enquadrados na classificação de BENS COMUNS. A classificação de bens/serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem produtos de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, ditos como de prateleira e encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

6. DA AMOSTRA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Não são necessárias amostras.

7. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com base no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados pelos licitantes os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no que couber;
- b) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- d) A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência;

7.2. O órgão responsável pela solicitação e pela avaliação da qualidade dos materiais ora licitados será o Serviço de Manutenção Predial do CNPq.

7.2.1. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais ora licitados deverá ser por meio da comparação das especificações técnicas do produto ofertado, contidas nos manuais, com a descrição apresentada neste Termo de Referência.

7.3. Verificar-se-á se para todos os itens, também se:

- a) *As embalagens estão em perfeitas condições de fábrica, sem violações;*
- b) *Os aspectos visuais dos materiais, verificando se os mesmos não apresentam quebras, arranhões ou quaisquer outras imperfeições no produto ou por ocasião de sinistro ou transporte mal realizado;*
- c) *Os produtos contêm todos os acessórios ofertados pela fábrica (se couber).*

8. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os materiais deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora ou de acordo com a especificação do fabricante.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues em remessa única.

9.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

9.3. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Manutenção Predial (SEMAN/COLOG), situado no Edifício Santos Dumont, sito à SHIS QI 1 Conjunto B, Bloco A, 1º subsolo – CEP 71.605-150, Lago Sul, Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.

9.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo cinco dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das qualidades dos.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de

Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

16.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o serviço do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CNPq.

16.7. Para o pagamento o CNPq realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Receita Federal do Brasil conjunta com o INSS), FGTS, Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

16.8. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

16.10. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CNPq, por meio de carta, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informações.

16.11. O pagamento efetuado ao CNPq não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16.12. O CNPq poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

17. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1. Se cabível, a participação no processo de contratação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e §§ 9º e 9ºA, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao imposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência (Acórdãos nº 2957/2011 - Plenário e nº 3771/2011 - Primeira Câmara).

18. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20. DO FORO

20.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Brasília, 09 de maio de 2019.